MINKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 39.273.409/0001-17)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2026

MINKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 39.273.409/0001-17)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
Minke Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Minke Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Minke Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, o Fundo possui direitos creditórios vencidos no montante de 10.954 mil, que estão em fase inicial de acordos e repactuações, para os quais conforme avaliação do administrador, há garantias suficientes que justifiquem a não constituição de provisão para perda desses direitos creditórios para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, portanto, a os valores de realização e prazo dependem do sucesso das negociações. Nossa opinião não contém ressalva relacionado a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos com relação a verificação de lastro dos direitos creditórios foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e, após reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios, que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes, e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa a responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 2 de junho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

MINKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 39.273.409/0001-17
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	28/02/2026	% sobre patrimônio líquido	28/02/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**13**	**8**	**0,03**	**1**	**-**
QI CTVM S.A.		8	0,03	1	-
Títulos e Valores Mobiliários		**2.475**	**8,17**	**728**	**3,19**
Títulos Públicos Federais	**4**	**-**	**-**	**32**	**0,14**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	32	0,14
Cotas de Fundos de Investimentos		**2.475**	**8,17**	**696**	**3,05**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**2.475**	**8,17**	**696**	**3,05**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		2.475	8,17	696	3,05
Direitos Creditórios		**27.835**	**91,91**	**22.156**	**97,09**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**27.835**	**91,91**	**22.156**	**97,09**
Direitos Creditórios Outros Títulos		1.786	5,90	-	-
Direitos Creditórios Outros Títulos - vencidos		2.953	9,75	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Direito Creditório		(1.074)	(3,55)	-	-
Cédula de Crédito Bancário - CCB		10.923	36,07	8.578	37,59
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos		10.954	36,17	14.994	65,70
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB		-	-	(1.416)	(6,20)
Venda de TRF a Prazo		2.293	7,57	-	-
Outros Valores a Receber		**4**	**0,01**	**1**	**-**
Despesas Antecipadas		4	0,01	1	-
Total do ativo		**30.322**	**100,12**	**22.886**	**100,28**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	**13**	8	0,03	26	0,11
Taxa de Custódia e Auditoria	**13**	24	0,08	35	0,15
Despesas de cobrança	**13**	2	0,01	1	-
Outros valores a pagar		3	0,01	3	0,01
Total do passivo		**37**	**0,13**	**65**	**0,27**
Patrimônio líquido		**30.285**	**99,99**	**22.821**	**100,01**
Total do passivo e patrimônio líquido		**30.322**	**100,12**	**22.886**	**100,28**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MINKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 39.273.409/0001-17
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	Notas	28/02/2026	28/02/2025
Direitos Creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**3.599**	**2.264**
Resultados de direitos creditórios	**5.3**	4.461	2.235
Resultados de direitos creditórios - outros	**5.3**	212	39
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação		(1.074)	(10)
Títulos e Valores Mobiliários		**216**	**53**
Títulos Públicos Federais	**4**	**2**	**3**
Resultados com títulos de renda fixa		2	3
Cotas de fundos de investimento	**4**	**214**	**50**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		214	50
Demais receitas		**18**	**-**
Outras receitas diversas		18	-
Demais despesas		**(268)**	**(282)**
Taxa de Custódia e Auditoria	**13 e 14**	(104)	(110)
Taxa de administração e gestão	**13 e 14**	(93)	(107)
Taxa de distribuição de cotas		-	(1)
Despesas do Serviço Financeiro		(35)	(27)
Taxa de fiscalização - CVM		(13)	(14)
Despesas de Cobrança	**13 e 15**	(1)	(1)
Despesas Jurídicas		-	(16)
Outras despesas diversas		(22)	(6)
Resultado do exercício		**3.565**	**2.035**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MINKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 39.273.409/0001-17
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

			Notas	28/02/2026	28/02/2025
Patrimônio líquido no início do exercício				**22.822**	**14.656**
Total de 7.608,568456 Subclasse de cotas Subordinada a R$ 1.365,105858				10.387	-
Total de 6.999,486527 Subclasse de cotas Senior II a R$ 1.206,939611				8.448	-
Total de 3.864,000002 Subclasse de cotas Senior III a R$ 1.031,767194				3.987	-
Total de 7.608,568456 Subclasse de cotas Subordinada a R$ 1.569,197981				-	11.939
Total de 7.778,693704 Subclasse de cotas Senior a R$ 110,899320				-	863
Total de 1.500,486530 Subclasse de cotas Senior II a R$ 1.235,820711				-	1.854
Resultado do exercício				**3.565**	**2.035**
Cotas emitidas				**10.718**	**10.117**
74,880721	Subclasse de cotas Subordinada		**9**	100	-
5.785,000001	Subclasse de cotas Senior III		**9**	6.118	-
4.496,232599	Subclasse de cotas Senior IV		**9**	4.500	-
5.498,999997	Subclasse de cotas Senior II		**9**	-	6.236
3.864,000002	Subclasse de cotas Senior III		**9**	-	3.881
Cotas resgatadas				**-**	**(8)**
7.778,693703	Subclasse de cotas Senior		**9**	-	(8)
Cotas amortizadas				**(6.820)**	**(3.979)**
	Subclasse de cotas Subordinada		**9**	-	(2.800)
	Subclasse de cotas Senior		**9**	-	(857)
	Subclasse de cotas Senior II		**9**	(6.820)	(322)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas				**3.898**	**6.130**
Patrimônio líquido no final do exercício				**30.285**	**22.821**
Total de 7.683,449177 Subclasse de cotas Subordinada a R$ 1.366,681753				10.501	-
Total de 6.999,486527 Subclasse de cotas Senior II a R$ 401,048498				2.807	-
Total de 9.649,000003 Subclasse de cotas Senior III a R$ 1.228,069749				11.850	-
Total de 4.496,232599 Subclasse de cotas Senior IV a R$ 1.140,388585				5.127	-
Total de 7.608,568456 Subclasse de cotas Subordinada a R$ 1.365,105858				-	10.387
Total de 6.999,486527 Subclasse de cotas Senior II a R$ 1.206,939611				-	8.448
Total de 3.864,000002 Subclasse de cotas Senior III a R$ 1.031,767194				-	3.987

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MINKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 39.273.409/0001-17
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**28/02/2026**	**28/02/2025**
Resultado do exercício	**3.565**	**2.035**
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(4.461)	(2.235)
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(2)	(3)
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(214)	(50)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	1.074	10
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	8	26
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	24	35
(+)Outros valores a pagar não liquidados	2	1
Resultado do exercício ajustado	**(4)**	**(181)**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	34	-
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(1.565)	(574)
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	(2.292)	(5.298)
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(3)	(38)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(61)	(38)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(3.891)**	**(6.129)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas Emitidas	10.718	10.117
Cotas Resgatadas	-	(8)
Cotas Amortizadas	(6.820)	(3.979)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**3.898**	**6.130**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**7**	**1**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	1	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	8	1
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**7**	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Minke Fundo de Investimento em Direitos ("Fundo") iniciou suas atividades em 21 de dezembro de 2020, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas ("a classe"), com prazo indeterminado de duração. A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da classe preponderantemente na aquisição de direitos creditórios, bem como nos ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação de carteira.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 2 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Valor Justo por meio do Resultado:** Os ativos financeiros classificados como "valor justo por meio do resultado" são mensurados pelo valor justo, com as variações de valor sendo reconhecidas diretamente no resultado do período. Essa classificação aplica-se a ativos financeiros mantidos para negociação ou que não atendem aos critérios para classificação em outras categorias de valor justo;

- **Ativos financeiros classificados a custo amortizado:** conforme a Norma Brasileira de Contabilidade (CPC 48). Estes ativos são inicialmente reconhecidos pelo valor de aquisição, que é ajustado periodicamente pelo método da taxa de juros efetiva, levando em conta os fluxos de caixa futuros esperados. O valor contábil dos ativos é revisto ao final de cada período para avaliar a necessidade de provisão por perdas (*impairment*), caso exista indícios de que o valor recuperável dos ativos seja inferior ao seu valor contábil. Os ajustes por *impairment*, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

  Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

  As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

g. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (*write-off*) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025 o Fundo não possui baixado para prejuízo (*write-off*).

j. Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos federais:

	28.02.2026		28.02.2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	32	32	Acima de 365 dias
Total	**-**	**-**	**32**	**32**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos federais - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 2 (R$ 3 positivo em 2025) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

Cotas de fundos de investimento:

	28.02.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.989,640829	1.243,850837	2.475
Total				**2.475**

	28.02.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.740,238793	399,720037	696
Total				**696**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 214 (R$ 50 positivo em 2025) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios consistem em Direitos Creditórios Performados e/ou Direitos Creditórios a Performar oriundos de (i) operações realizadas pelos Cedentes nos segmentos industrial, rural, comercial, imobiliário ou de prestação de serviços, e (ii) operações de empréstimo e/ou financiamento, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Representativos de Crédito.

É permitida à Classe a aquisição de Direitos Creditórios não padronizados que:
(a) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão à Classe;
(b) cujos Devedores ou coobrigados sejam sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial; e
(c) sejam cedidos por sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão à Classe (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

A cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis é irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para a Classe, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como reajustes monetários, juros, encargos e garantias, se aplicável.

Os Cedentes são responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Elegíveis que comporão a carteira da Classe, nos termos do artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Agente de Cobrança qualquer responsabilidade a esse respeito.

Os Direitos Creditórios Elegíveis cedidos à Classe podem ou não contar com a coobrigação dos Cedentes, conforme estabelecido nos Contratos de Cessão.

A Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Agente de Cobrança, ou partes a eles relacionadas não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos à Classe, pela solvência dos Devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez de tais Direitos Creditórios.

A Classe pode ceder ou alienar os Direitos Creditórios integrantes da sua carteira, sendo que, após a cessão ou alienação dos Direitos Creditórios pela Classe, a cobrança e coleta dos pagamentos dos Direitos Creditórios será de responsabilidade do novo titular.

A Classe pode alienar a terceiros Direitos Creditórios integrantes da sua carteira, desde que o valor de venda seja igual ou superior ao valor contabilizado em seu ativo.

Excetuando-se as hipóteses de alienação dispostas nos itens acima, não há acréscimos ou remoções dos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe, estando estes adimplentes ou inadimplentes.

Na aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora deve verificar se todos os Documentos Representativos do Crédito compreendem todos os documentos necessários para cobrança e execução judicial, nos termos da verificação de Lastro.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026:

Cédula de crédito bancário – CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	30/01/2026	30/01/2027	1.065
Emitente 2	1	12/11/2024	30/12/2026	4.469
Emitente 3	1	16/08/2024	29/12/2026	4.001
Emitente 4	1	01/11/2024	14/01/2028	1.388
Total				**10.923**

Cédula de crédito bancário – CCB vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	15.968	25/08/2022	16
Emitente 2	16.483	25/08/2022	17
Emitente 3	73.705	30/10/2024	74
Emitente 4	66.496	30/10/2024	66
Emitente 5	296.535	25/08/2022	297
Emitente 6	15.677	25/08/2022	16
Emitente 7	268.240	25/08/2022	268
Emitente 8	20.350	25/08/2022	20
Emitente 9	1.901.441	30/12/2024	1.901
Emitente 10	206.869	25/07/2022	207
Emitente 11	213.525	25/07/2022	214
Emitente 12	104.318	25/08/2022	104
Emitente 13	228.890	25/07/2022	229
Emitente 14	40.756	30/12/2024	41
Emitente 15	225.492	25/07/2022	225
Emitente 16	73.705	30/10/2024	74
Emitente 17	264.122	25/07/2022	264
Emitente 18	45.174	30/12/2024	45
Emitente 19	292.181	25/07/2022	292
Emitente 20	18.681	25/08/2022	19
Emitente 21	240.522	25/07/2022	241
Emitente 22	18.014	25/08/2022	18
Emitente 23	45.174	30/12/2024	45
Emitente 24	281.499	25/08/2022	282
Emitente 25	15.322	25/08/2022	15
Emitente 26	18.228	25/08/2022	18
Emitente 27	211.273	25/07/2022	211
Emitente 28	1	30/12/2024	1
Emitente 29	17.013	25/08/2022	17
Emitente 30	15.010	25/08/2022	15
Emitente 31	17.346	25/08/2022	17
Emitente 32	233.294	25/07/2022	233
Emitente 33	25.955	30/10/2024	26
Emitente 34	202.178	25/07/2022	202
Emitente 35	3.102.351	30/10/2024	3.102
Emitente 36	270.977	25/08/2022	271
Emitente 37	236.262	25/07/2022	236
Emitente 38	218.359	25/07/2022	218
Emitente 39	197.918	25/07/2022	198
Emitente 40	22.019	25/08/2022	22
Emitente 41	267.246	25/08/2022	267
Emitente 42	16.345	25/08/2022	17
Emitente 43	17.582	25/08/2022	18
Emitente 44	21.457	25/08/2022	21
Emitente 45	295.957	25/08/2022	296
Emitente 46	281.716	25/08/2022	282
Emitente 47	275.996	25/08/2022	276
Total			**10.954**

Venda a Prazo

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	28/05/2025	29/05/2027	2.293
Total				**2.293**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	12/12/2025	26/09/2026	1.786
Total				**1.786**

Direitos Creditórios Outros Títulos - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.315.046	04/06/2025	30/12/2049	1.315
Emitente 2	1.346.339	30/10/2025	30/10/2049	1.346
Emitente 3	291.821	30/10/2025	30/10/2049	292
Total				**2.953**
(-) Provisão para parcela vencida e não paga - CCB				**(1.074)**
Total:				**3.665**

- Na posição de 28 de fevereiro de 2026, o Fundo detém garantia constituída por meio de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e seu respectivo aditamento, devidamente registrados perante o Registro de Títulos e Documentos (“RTD”), bem como comunicados nos autos do processo judicial relacionado ao precatório, evidenciando a constituição da garantia fiduciária e o direito ao recebimento dos valores cedidos.

O crédito objeto da cessão refere-se ao precatório decorrente do Processo nº 1010419-11.2025.8.11.0000, o Orçamento do Estado do Mato Grosso para o exercício de 2026 contempla previsão de pagamento integral do referido precatório, identificado sob a Ordem nº 2342 no Relatório de Ordem Cronológica.

Com relação às contingências tributárias da cedente, destaca-se que a cessão fiduciária transfere ao credor fiduciário a propriedade resolúvel dos direitos creditórios cedidos, de forma que eventuais execuções fiscais posteriores à constituição da garantia somente poderiam alcançar eventual saldo remanescente após a quitação integral das obrigações garantidas. Ademais, conforme consultas realizadas junto à PGFN, o montante aproximado das obrigações tributárias atribuídas à cedente totaliza cerca de R$ 26.000, valor inferior ao crédito estimado detido pelo Fundo decorrente do precatório.

Dessa forma, as garantias suportam a expectativa de realização e recuperabilidade dos ativos relacionados à operação.

Em 28 de fevereiro de 2025:

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	25/07/2022	25/07/2025	970
Emitente 2	1	25/08/2022	25/08/2025	88
Emitente 3	1	11/04/2024	11/04/2025	572
Emitente 4	1	01/11/2024	30/09/2025	1.115
Emitente 5	1	03/12/2024	03/10/2028	239
Emitente 6	1	12/12/2024	11/04/2025	1.926
Emitente 7	1	30/12/2024	11/04/2025	3.143
Emitente 8	1	06/01/2025	06/01/2026	525
Total				**8.578**

Cédula de crédito bancário – CCB vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	1583	11/03/2021	1.583
Emitente 2	1416	02/07/2021	1.416
Emitente 3	1.939	25/07/2022	1.939
Emitente 4	2.513	25/08/2022	2.513
Emitente 5	1.510	11/04/2024	1.510
Emitente 6	2.651	16/08/2024	2.651
Emitente 7	100	30/10/2024	100
Emitente 8	3.237	12/11/2024	3.237
Emitente 9	45	30/12/2024	45
Total:			**14.994**
(-) Provisão para parcela vencida e não paga - CCB			**(1.416)**
Total:			**22.156**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**28.02.2026**	**28.02.2025**
(=) Saldo Inicial	**23.572**	**16.000**
(+) Aquisições	31.767	26.894
(-) Liquidações	(30.891)	(21.557)
(+) Rendimentos	4.461	2.235
(=) Saldo no final do exercício	**28.909**	**23.572**

O saldo em 28 de fevereiro de 2026 classificado no resultado como “Rendimento de Direitos Creditórios - Outros”, de R$ 212 (R$ 39 em 2025) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao *acruall* dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a legislação vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 28 de fevereiro de 2026:

Ativo	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
Direitos Creditórios Outros Títulos	1.786	2.953	4.739	-	(1.074)
Cédula de Crédito Bancário - CCB	10.923	10.954	21.877	-	-
Venda de TRF a Prazo	2.293	-	2.293	-	-
Saldo em 28.02.2026	**15.002**	**13.907**	**28.909**		**(1.074)**

Em 28 de fevereiro de 2025:

Ativo	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
Cédula de Crédito Bancário - CCB	8.578	14.994	23.572	-	(1.416)
Saldo em 28.02.2025	**8.578**	**14.994**	**23.572**		**(1.416)**

5.5 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.7 Coobrigação

O Fundo pode adquirir direitos creditórios e ativos financeiros de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido, podendo esse percentual ser elevado nos termos da RCVM 175.

5.8 Critérios de elegibilidade, cessão e originação

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pela Classe deve atender, na Data de Aquisição, cumulativamente às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade.

Em cada Data de Aquisição, a Gestora deve verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios atendem às seguintes Condições de Cessão:

I - os Direitos Creditórios consistem em direitos creditórios performados ou a performar oriundos de operações de empréstimo ou financiamento realizadas pelos Cedentes nos segmentos industrial, rural, comercial, imobiliário ou de prestação de serviços, representados por Duplicatas, Contratos, Cheques, Cédula de Produto Rural Financeira (CPR-F), Cédula de Crédito Bancário (CCB), Nota Comercial (NC) ou Debêntures;

II - os Direitos Creditórios devem ser cedidos à Classe a uma taxa igual ou superior às Taxas Mínimas de Cessão;

III - os Direitos Creditórios, considerando pro forma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos à Classe, devem atender aos Limites de Concentração abaixo, considerando, para fins de cálculo, o valor presente dos Direitos Creditórios subtraindo a Provisão para Devedores Duvidosos:

Percentual em relação ao Patrimônio Líquido da Classe	Mínimo	Máximo
Direitos Creditórios de um mesmo Devedor	0,00%	20,00%
Direitos Creditórios de um mesmo Devedor Especial	0,00%	50,00%
Direitos Creditórios de um mesmo Devedor Super Especial	0,00%	100,00%
Direitos Creditórios de um mesmo Cedente	0,00%	20,00%
Direitos Creditórios de um mesmo Cedente Especial	0,00%	50,00%
Direitos Creditórios de um mesmo Cedente Super Especial	0,00%	100,00%
Direitos Creditórios representados por Cheques	0,00%	5,00%
Direitos Creditórios representados por CCB, CPR-F, NC e Debêntures	0,00%	100,00%
Direitos Creditórios representados por Contratos	0,00%	(i) 100,00%; e (ii) com prazo de vencimento superior a 252 dias, até 75%
Direitos Creditórios Performados	0,00%	100,00%
Direitos Creditórios a Performar	0,00%	100,00%

Os Limites de Concentração indicados acima não se aplicam ao Cedente de CCB, cuja cessão não contará com sua coobrigação.

Para fins de verificação dos Limites de Concentração indicados acima, deverá ser considerado (i) o somatório do percentual de Direitos Creditórios do mesmo Devedor e Cedente, quando tratar-se de mesma pessoa jurídica; e (ii) o Grupo Econômico de cada Devedor e Cedente.

A verificação dos Limites de Concentração indicados acima, deve considerar como base de cálculo o Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior à Data de Aquisição ou último Patrimônio Líquido disponível

O Custodiante, no momento de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe, não está obrigado a verificar as Condições de Cessão descritas acima.

A Gestora deve manter disponível para a Administradora a documentação e as informações que deem suporte à validação dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão previstas acima.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obriga a sua alienação pela Classe, nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos, exceto quando utilizados exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da subclasse de cota Subordinada	Rentabilidade % (*)
28/02/2026	9.969	1.366,681753	0,12
28/02/2025	10.555	1.365,105858	11,88

Data	PL Médio	Valor da subclasse de cota Sênior 2	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/02/2026	6.093	401,048498	1.464,473470	0,56
28/02/2025	4.060	1.206,939611	1.456,362136	17,85

Data	PL Médio	Valor da cota subclasse de Sênior 3	Rentabilidade % (*)
28/02/2026	10.000	1.228,069749	19,03
28/02/2025	3.368	1.031,767194	3,18

Data	PL Médio	Valor da subclasse de cota Sênior 4	Rentabilidade % (*)
28/02/2026	4.792	1.140,388585	14,04
04/06/2025	-	1.000,000000	0,00

(*) A rentabilidade do Fundo está desconsiderando as amortizações ocorridas no Fundo;
(**) Data de início das atividades da subclasse de cotas do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

Emissão/Integralização

As cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota desde a data de subscrição inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

A integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas podem ser efetuados por meio de transferência bancária ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, requeridos de dispersão das cotas.

Na integralização de Cotas, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta da Classe.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas, independente da Subclasse e/ou da Série, terão valor unitário de emissão definidos em seus respectivos Suplementos.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram emitidos os seguintes montantes:

Quantidade Emitida	Cota	Valor Emitido
74,88072063	Subclasse de cotas Subordinada	R$ 100
5785,000001	Subclasse de cotas Sênior III	R$ 6.118
4496,232599	Subclasse de cotas Sênior IV	R$ 4.500

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram emitidas 5.498,999997 cotas da subclasse de sêniores II no montante de R$ 6.236 e 3.864,000002 da subclasse de cotas sênior III no montante de R$ 3.881.

Resgate e amortização de cotas

A amortização e o resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas podem ser efetuados por meio de transferência bancária ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN.

As Cotas Subordinadas podem ser amortizadas ou resgatadas em Direitos Creditórios.

As Cotas Seniores só poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios no caso de liquidação antecipada da Classe e desde que a Classe não tenha caixa disponível, observando-se ainda o que for deliberado na Assembleia de Cotistas.

Para fins de resgate e amortização das Cotas, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil anterior à data do pagamento da amortização (“Cota de Fechamento”).

As amortizações de cada Série de Cotas Seniores são realizadas nas Datas de Amortização definidas no respectivo Suplemento da Série, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido Suplemento.

As Cotas Seniores de cada Série deverão ser integralmente resgatadas na última Data de Amortização da respectiva Série, observado o valor da Cota em vigor no mesmo dia útil do pagamento do resgate.

As amortizações programadas de Cotas Seniores previstas nos Suplementos podem ser aceleradas, a critério da Gestora observadas as condições abaixo:

Nas hipóteses previstas acima, as amortizações aceleradas são realizadas: (i) integralmente conforme o montante a ser amortizado em relação a totalidade das Séries das Cotas Seniores em circulação; (ii) em observância à ordem cronológica do cronograma de amortização estabelecido nos Suplementos; e (iii) em observância ao Índice de Subordinação.

As amortizações aceleradas descritas acima devem ser comunicadas à Administradora, pela Gestora, com antecedência mínima de 4 (quatro) Dias Úteis da realização do pagamento.

Não há resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série ou Subclasse de Cotas ou de liquidação antecipada da Classe e/ou do Fundo, observados os procedimentos definidos no regulamento.

As Cotas Subordinadas podem ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:

(i) desde que efetuada a amortização da totalidade das Cotas Seniores prevista para o respectivo mês; e

(ii) considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas, o Índice de Subordinação, a Reserva de Amortização e a Reserva de Caixa previstos no Regulamento não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das Cotas Subordinadas caso esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada da Classe.

A Classe não efetua amortizações, resgates e aplicações em feriado nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente no âmbito da B3, devendo tais amortizações, resgates e aplicações ser efetivados no primeiro dia útil subsequente.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 não houve resgate de cotas do Fundo.
No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram resgatadas 7.778,693703 cotas da subclasse de sêniores no montante de R$ 8.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram amortizadas um montante de R$ 6.820 subclasse de cota sênior II (R$ 2.800 da subclasse de cotas subordinadas do Fundo, R$ 857 da subclasse de cotas da sênior e R$ 322 da subclasse de cota sênior II em 28 de fevereiro de 2025).

10 Característica e valorização das cotas

Características gerais

As cotas de classe do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio da classe e somente são resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da classe. As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome junto à Administradora.

Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

A Classe pode ser dividida em Subclasses de Cotas Seniores, e/ou de Cotas Subordinadas,

As Cotas Seniores somente podem ser emitidas em uma única Subclasse, sem prejuízo da possibilidade de emissão de diferentes Séries.

As Cotas Subordinadas suportam as despesas de constituição do Fundo e da Classe.

As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização/resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe.

As demais características e particularidades de cada Série ou Subclasse de Cotas estão previstas em seus respectivos Suplementos, que, uma vez assinados pelos Prestadores de Serviços Essenciais.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas, quando emitidas, podem ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco, a critério da Gestora.

As Cotas Seniores podem ser emitidas em Séries com Índices de Referência diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e/ou da Classe e somente são resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração do Fundo e/ou da Classe ou em virtude da liquidação do Fundo e/ou da Classe, conforme o caso.

As Cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Índice de Subordinação

Pelo menos 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação (o "Índice de Subordinação").

O Índice de Subordinação deve ser apurado em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na abaixo.

Na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação, os respectivos cotistas titulares das Cotas Subordinadas poderão subscrever e integralizar, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos contados do desenquadramento, tantas Cotas Subordinadas quantas sejam necessárias para restabelecer o Índice de Subordinação.

11 Prestadores de serviços

Custódia	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Galapagos Capital Investimento e Participações Ltda.
Tesouraria	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança	I9 Advisory Consultoria Ltda.

12 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

13 Partes relacionadas

O Fundo pode realizar operações em que a Administradora, a Gestora e o Custodiante atuem como contraparte, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da Classe.

		28.02.2026		28.02.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI CTVM**	8	-	1	-

		28.02.2026		28.02.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(8)	(93)	(8)	(89)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(8)	(99)	(8)	(94)
Taxa de Gestão	**Galápagos Capital Investimento e Participações Ltda.**	-	-	(18)	(18)
Agência de cobrança	**I9 Advisory Consultoria Ltda.**	(2)	(1)	(1)	(1)

14 Remuneração da administração, gestão e custódia

A classe paga pela prestação dos serviços de administração, escrituração, custódia, gestão e distribuição os valores abaixo descritos, diretamente a cada um dos prestadores de serviços indicados:

i) Taxa de administração: pelos serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração da classe, a Administradora receberá, observado o valor mínimo mensal de R$ 12,5 (doze mil e quinhentos reais), uma remuneração equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da classe; e

ii) Taxa máxima de distribuição: tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, não é previsto uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

Conforme deliberado, a Gestora não faz jus a qualquer remuneração a título de taxa de gestão (“Taxa de Gestão”) pelos serviços prestados, sendo assim, não houve despesa com taxa de gestão para o exercício findo em 2024, portanto, o saldo apropriado no montante de R$ 18 em 2024, foi renunciado pela Gestora e estornados do resultado em 2025.

A taxa de administração e a taxa de custódia, são pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil.

A remuneração mínima da taxa de administração, é reajustada anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Administradora e/ou Gestora podem estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou da taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo e/ou pela classe, conforme o caso, aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou taxa de gestão acima fixadas, conforme o caso.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi debitado o montante de R$ 93 a título de taxa de administração e R$ 99 a título de taxa de custódia (R$ 89 a título de taxa de administração, R$ 18 a título de taxa de gestão e R$ 94 a título de taxa de custódia em 2025).

15 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a I9 Advisory Consultoria Ltda., sociedade empresária limitada com sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3.507, 1º andar (parte), Pinheiros, CEP 05401-400, inscrita no CNPJ sob o nº 23.828.090/0001- 09, para realização dos serviços de agente de cobrança dos direitos creditórios do Fundo.

A partir de novembro de 2025, o agente de Cobrança não faz jus a qualquer remuneração pela prestação de seus serviços.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi debitado o montante de R$ 1 (R$ 1 em 2025) a título de despesa com agente de cobrança.

16 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.
Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Reforma tributária

Iniciada em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, a Reforma Tributária representa um marco histórico para o Brasil e introduz a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que passarão a ser adotados a partir de 2026, seguindo um período de transição até 2032, extinguindo-se ao longo deste período, a aplicação de PIS, COFINS e ICMS.

Ainda, aguarda-se a definição das alíquotas a serem consideradas no regime específico dos serviços financeiros, e maiores detalhes quanto a funcionalidade do *split payment*, sendo que os principais impactos esperados se referem (i) aos atuais PIS/COFINS/ISS sobre serviços prestados e IRPJ/CSLL sobre resultado, considerando os novos impostos IBS/CBS pelo regime específico de serviços financeiros nas operações com TVM (distribuição/intermediação), custódia, administração/gestão, e (ii) aplicação do *split payment*. Adicionalmente, não são esperados impactos relevantes na realização dos créditos tributários e em sua recuperação.

19 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

20 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22 Deliberação em assembleia

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 31 de outubro de 2025 foi deliberado:

I) RESCISÃO DO CONTRATO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA:

A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de Análise e Seleção de Direitos Creditórios celebrado entre o Fundo, representado pela Gestora, e a Santa Cruz Consultoria Especializada Ltda.

II) A destituição do Comitê de Crédito, assim como a exclusão do referido organismo do regulamento do Fundo

III) A exclusão do regulamento do Fundo das Condições de Cessão previstas nos itens IV a VII do item 8.2.

IV) A reformulação do teor do regulamento do Fundo, na forma anexa à ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como a adaptação redacional de dispositivos, termos definidos e nomenclaturas. O novo Regulamento do FUNDO passará a vigorar, na íntegra, a partir do fechamento do dia 06 de novembro de 2025, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à ata.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 07 de janeiro de 2026 foi deliberado:

a) A Prorrogação do Prazo de Duração e Resgate (Item j) da 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série de cotas da subclasse sênior, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo I ao instrumento.

23 Fato Relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

24 Eventos subsequentes

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 05 de maio de 2026 foi deliberado:

(i) A alteração do Anexo II – Política de Cobrança da Classe Única do Minke Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, em especial no que tange a Política de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

****